

**RELATÓRIO**

**Projeto de Lei n.º 968/XV/2.ª (PCP)**

Reforça os direitos dos trabalhadores no regime de trabalho noturno e por turnos

**Relatora:**

Deputada

Rita Borges Madeira  
(PS)



Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

---

**ÍNDICE**

**PARTE I – CONSIDERANDOS**

**PARTE II – OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA**

**PARTE III – CONCLUSÕES**

**PARTE IV – ANEXOS**

## PARTE I – CONSIDERANDOS

### I.1. Apresentação sumária da iniciativa

O Projeto de Lei n.º 968/XV/2.ª (PCP) retoma uma iniciativa apresentada na primeira sessão desta legislatura, o Projeto de Lei n.º 1/XV/1.ª (PCP) — Reforça os direitos dos trabalhadores no regime de trabalho noturno e por turnos, e recupera projetos já apresentados neste âmbito ao longo das últimas legislaturas.

Na exposição de motivos, o PCP indica reconhecer «as características penosas específicas deste regime de trabalho e propõe medidas de limitação, salvaguarda e reparação dos seus efeitos». A iniciativa em apreço, conforme indica o artigo 1.º, referente ao objeto, procura alterar o regime de organização dos tempos de trabalho, em regime de trabalho noturno e por turnos, definir a retribuição relativa ao trabalho por turnos e facilitar a idade da reforma para os trabalhadores em regime de trabalho por turnos, alterando o Código do Trabalho (CT) e a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

Não existindo contributos ou pareceres relativamente à iniciativa em apreço, propõe-se a adesão ao conteúdo da respetiva nota técnica, disponível em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 139.º do Regimento da Assembleia da República.

## PARTE II – OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA

A deputada relatora reserva a sua posição para a discussão da iniciativa legislativa em sessão plenária.

## PARTE III – CONCLUSÕES

Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

---

**Tendo em consideração o anteriormente exposto, a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão conclui que:**

1. A presente iniciativa legislativa cumpre genericamente os requisitos formais, constitucionais e regimentais em vigor, sendo de acolher as sugestões deixadas na Nota Técnica, disponível em anexo.
2. Nos termos regimentais aplicáveis, o presente parecer deverá ser remetido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.

Palácio de São Bento, 20 de dezembro de 2023

**A Deputada Relatora**



**(Rita Borges Madeira)**

**A Presidente da Comissão**



**(Isabel Meirelles)**

**PARTE IV – ANEXOS**

Nota Técnica da iniciativa em apreço